



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### **Termo de Doação 60/2024 /SEAPA**

Processo: 202417647000055

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Catalão - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### **DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 N° 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### **DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Av. Nassim Agel, nº 505, Centro - Catalão/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adib Elias Junior**, portador do CPF nº 465.799.667-34 e C.I nº 2943959 DTC/RJ, residente e domiciliado em Catalão – GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647000055, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 55420563), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (uma) PÁ CARREGADEIRA LW300KV C/PNEUS**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 056/2022 (SEI nº 55420572)**, relacionada na tabela abaixo:

| ITEM | TERMO DE CESSÃO         | OBJETO                          | ANO  | PATRIMÔNIO | CHASSI/SÉRIE      | NOTA FISCAL           | VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 27/2024 (SEI nº 57433867) |
|------|-------------------------|---------------------------------|------|------------|-------------------|-----------------------|--|
| 01   | 056/2022 (SEI 55420572) | PÁ CARREGADEIRA LW300KV C/PNEUS | 2020 | 002579503  | XUG0300VHMPB02376 | 40.300 (SEI 55420569) | R\$ 305.175,00   |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 305.175,00** (trezentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação nº 27/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 57433867).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico o nº 20/2021 no Processo nº 202117647001765, conforme a Nota Fiscal nº 40.300 (SEI nº 55420569), com recursos oriundos do Convênio nº 905450/2020/SUDECO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Convênio nº 905450/2020 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móveis relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

## II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme **Plano de Trabalho (SEI nº 55420575)** pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 056/2022/SEAPA (SEI nº 55420572)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 056/2022/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 55420581).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**ADIB ELIAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Catalão - GO



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 25/03/2024, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58199567** e o código CRC **A813724D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647000055



SEI 58199567